

PROJETO DE LEI

INSTITUI A ROTA DO PEIXE DE SÃO
GONÇALO BEIRA RIO COMO ROTA
GASTRONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Rota do Peixe de São Gonçalo Beira Rio como Rota Gastronômica Oficial do Município de Cuiabá, com a finalidade de promover a cultura cuiabana, incentivar o turismo, fortalecer a economia local e valorizar a culinária regional à base de peixe.

Art. 2º A Rota do Peixe de São Gonçalo Beira Rio compreende os estabelecimentos e empreendimentos gastronômicos tradicionalmente dedicados à comercialização de peixes e ao preparo de pratos típicos da culinária cuiabana, constituindo referência cultural, turística e gastronômica do Município de Cuiabá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir oficialmente a Rota do Peixe de São Gonçalo Beira Rio como Rota Gastronômica Oficial do Município de Cuiabá, reconhecendo a importância histórica, cultural, turística e econômica dessa tradicional comunidade cuiabana.

São Gonçalo Beira Rio constitui um dos mais relevantes símbolos da identidade cultural de Cuiabá, sendo amplamente conhecida pela preservação das tradições ribeirinhas, do artesanato local e, especialmente, da culinária típica mato-grossense baseada no preparo de peixes regionais.

A tradicional gastronomia desenvolvida na região tornou-se referência para moradores e turistas, consolidando São Gonçalo Beira Rio como importante polo gastronômico e turístico do Município. A denominada “Rota do Peixe” representa não apenas uma atividade econômica local, mas também a preservação dos costumes, sabores e tradições que integram o patrimônio cultural cuiabano.

O reconhecimento oficial da Rota do Peixe contribuirá para a valorização da cultura regional, fortalecimento do turismo gastronômico, incentivo aos pequenos empreendedores locais e promoção da economia criativa, além de ampliar a visibilidade de uma das mais tradicionais comunidades de Cuiabá.

Importante destacar que a presente proposição possui caráter essencialmente declaratório e cultural, não implicando criação de despesas obrigatórias ao Poder Público Municipal, tampouco imposição de obrigações administrativas ao Executivo.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público, cultural, turístico e econômico da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 21 de maio de 2026

Ranalli. - PL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500330030003800340031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

